

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU E A EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Eneida Mary de Carvalho Costa, brasileira, inscrita no CPF nº. 024.321.874-58, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio, inscrita no CPF nº. 029.961.364-03, residente domiciliada nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pela Presidente e Gestora do Conselho a Sra. Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva, brasileira, portadora do CPF-MF sob o nº 020.907.284-93, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62**, sediada na RUA DOM JOSÉ, 285, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, residente e domiciliada na mesma cidade Garanhuns-PE portadora do CPF 071.955.624-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2021 e por **Sistema de Registro de Preços nº 007/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de 09/08/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta EM ANEXO:

3.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) conforme proposta anexa.**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 0201 - GABINETE DO PREFEITO.

Unidade Orçamentária: 020100 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 04.122.0401.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200- Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0202 - SEC.MUN.DE GOVERNO.PLANEJ., CULTURA E TURISMO.

Unidade Orçamentária: 20200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO.

Ação: 04.122.0401.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Planejamento e Turismo.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - 10010000 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200-Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.

Ação: 04.122.0401.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infra-Estrutura.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 20.122.0401.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

Unidade Orçamentária: 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Ação: 14.423.0401.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

Unidade Orçamentária: 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Ação: 14.423.0401.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 030100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.1001.2207 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Unidade Orçamentária: 030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Ação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Unidade Orçamentária: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Ação: 08.122.0801.2109 - Manutenção das Atividades da Secretária de Assistência Social.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200- Equipamentos e Material Permanente.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente



Recurso: RP e RV.

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
Unidade Orçamentária: 30302 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
Ação: 08.243.0807.2126 - Manutenção Das Atividades Gerais- FUNDECA  
Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.  
44905200- Equipamentos e Material Permanente.  
Recurso: RP e RV.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.2. É eleito o Foro da Comarca de TACARATU/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TACARATU, 09 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Washington Ângelo de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Raquel Medeiros Nascimento Henrique  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Eneida Mary de Carvalho Costa  
Gestora de Fundo Municipal de Educação

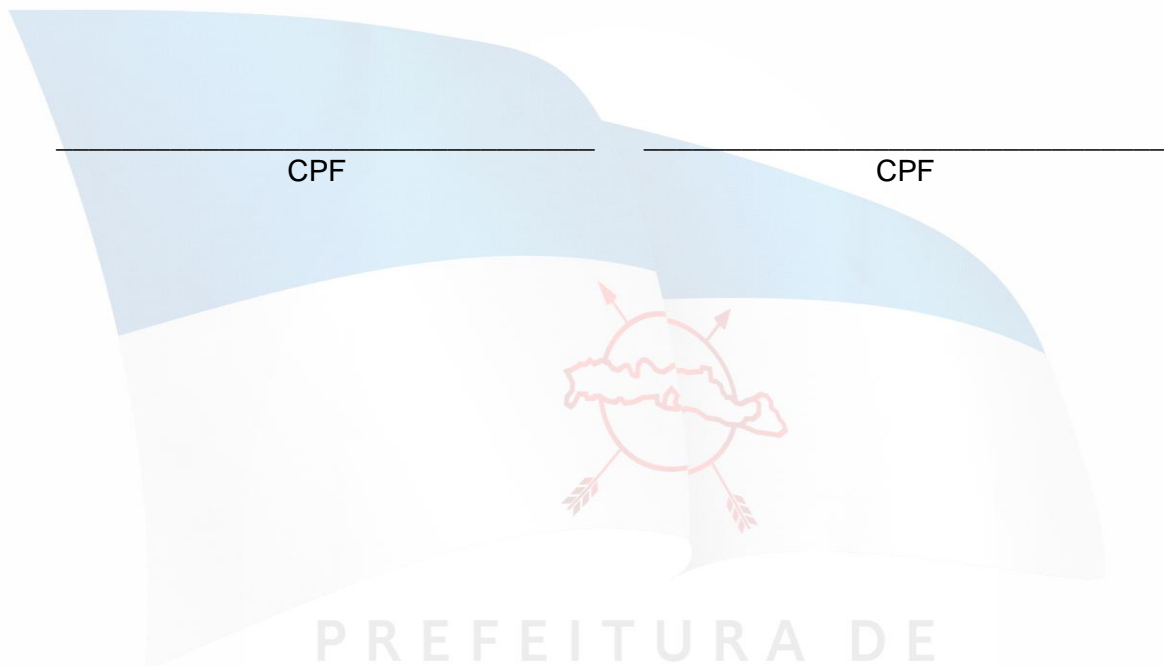
\_\_\_\_\_  
Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva  
PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA  
CNPJ: 19.394.342/0001-61  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
CPF - 071.955.624-41  
Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente